

MENSAGEM Nº 187

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.764, de 1º de junho de 2018 – SBR Comunicações Ltda., no município de Peabiru - PR; e
- 2 - Portaria nº 3.142, de 13 de junho de 2018 – Rádio Meridional da Bahia Ltda., no município de Itabuna – BA.

Brasília, 12 de abril de 2022.



Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.059013/2017-62, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 535/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 527/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 2.764/2018/SEI-MCTIC, de 1º de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 13 de junho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de outubro de 2017, a permissão outorgada à SBR Comunicações Ltda. (CNPJ nº 03.920.688/0001-16), nos termos da Portaria nº 190, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 320, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Peabiru, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

PORTARIA Nº 2764/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.059013/2017-62, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 535/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00527/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de outubro de 2017, a permissão outorgada à SBR Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Peabiru, estado do Paraná, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 190, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2003, chancelada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 320, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2006. Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 01/06/2018, às 12:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2996480** e o código CRC **86B29851**.

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.072621/2017-62, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.431/2018/SEI-MCTIC, com os acréscimos constantes da Nota nº 298/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, canceladas pelo Parecer Jurídico nº 622/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 3.142/2018/SEI-MCTIC, de 13 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 20 de junho de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2018, a permissão outorgada à Rádio Meridional da Bahia Ltda. (CNPJ Nº 16.284.812/0001-46), nos termos da Portaria nº nº 135, de 14 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 1988., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



PORTARIA Nº 3142/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005022/2011-93, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 6.431/2018/SEI-MCTIC e n.º 12.449/2018/SEI-MCTIC, canceladas pelo Parecer Jurídico n.º 00622/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2018, a permissão outorgada à Rádio Meridional da Bahia Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itabuna, estado da Bahia, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 135, de 14 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 1988.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/06/2018, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.